



CONTRATO Nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 392/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 - Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 148.376-9 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de , doravante denominada identidade CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R. MARTINS DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.590.435/0001-94, com sede na Rua Manoel Dantas nº 23 - Conjunto Universitário - Rio Branco/AC, representada neste ato por seu procurador DWIGTH DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade/ sobre de la companya de la residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente instrumento para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme - Processo nº. 392/2017 - Pregão Presencial n.º 003/2017 - Tipo menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

1 - SCFC

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br





Item	Descrição	Quantidade		Valor	Valor Total
		Quant.	Uni.	Unitário (R\$)	(R\$)
01	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Sem vasilhame.	800	GRF	6,30	5.040,00
02	Água mineral natural sem gás envasada em garrafa PET de 500 ml, com tampa com rosca e lacre, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades.	700	PCT	12,10	8.470,00
TOTAL GERAL (R\$)					13.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de17 de Outubro de 2017, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ 13.510,00 (Treze mil, quinhentos e dez reais).
- 2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA DO

2 - SCFC

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

1 3:





OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até o 30° (trigésimo) dia do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

- **4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (quinze) horas** no Setor de Transportes, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, nº 53 Bairro Seis de Agosto, de 2ª á 6ª feira, nos horários das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.
- 4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.
- 4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

3 - SCFC

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

Compras@nobranco.de.ieg.si





6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

- **7.1.2.1.** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- **7.1.2.2.** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **7.1.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **7.1.5**. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 - SCFC

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br





CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor Sr. **FRANCISCO PAULO FERREIRA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1**. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.
- **11.2**. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **11.3**. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

5 - SCFC

Rua 24 de Janeiro, nº 53 — Bairro Seis de Agosto — Rio Branco-AC — CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br





E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2018.

Pela contratante:

Ver. MANUEL MARCUS CARVALHO DE MESQUITA

Presidente - CMRB

Ver. JACKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA

1º Secretario - CMRB

Pela Contratada:

R. MARTINS DA COSTA - ME CNPJ nº 04.590.435/0001-94

Representante: DWIGTH DE SOUZA MARTINS